



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO: ESTADUAIS, ESCOLAS TÉCNICAS E FACULDADES, COM O INTUITO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000921/2018

ABERTURA: 22/03/2018 - 16:41:28

REQUERENTE: FRANCISCO TARCISIO SILVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO: ESTADUAIS, ESCOLAS TÉCNICAS E FACULDADES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS



PROTOCOLISTA

Art. 1º Dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente das escolas localizadas neste município, serão instaladas faixa elevada com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

§ 1º Trata-se de uma faixa de pedestres "tridimensional", que vista à distância de dentro do carro, parece uma fileira de blocos de concreto obstruindo a passagem.

§ 2º A ideia é que o motorista veja e reduza a velocidade até chegar a uma distância mais próxima, onde o efeito desaparece e ele se sente seguro para seguir normalmente.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



§ 3º Esse tipo de ilusão é obtido através de pinturas anamórficas (Pinturas anamórficas são aquelas que dão o efeito 3D em superfícies planas e existem diversos estilos deste tipo de técnica), que usam a

perspectiva visual para que a imagem pretendida seja visível somente por um determinado ponto de vista.

§ 4º Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Secretaria Competente de trânsito e segurança .

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete .

TARCISIO SILVA
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a instalação de faixas elevadas na frente das escolas municipais, estaduais, escolas técnicas e faculdades, com o intuito proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres.

As faixas elevadas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos.

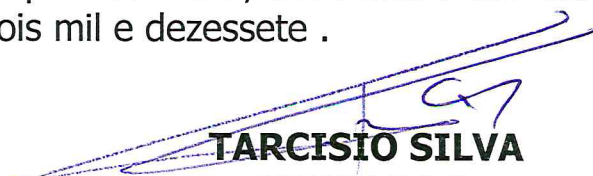
Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são elevadas e chamando a atenção dos motoristas, que de certa forma e involuntária/voluntária e "precisa" conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficará mais acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

O presente dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres. (fotos anexos).

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura por UNANIMIDADE.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete .


TARCISIO SILVA
VEREADOR